

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Educação, um crédito no valor de Cr\$ 159.400.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros) suplementar às suas dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Funcional-Programática e Econômica, a seguinte discriminação:

Suplementa**08 — SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

08.06 — Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo

	Correntes	TOTAL
08.42.188.2.001 —		
Ensino de 1.ª a 8.ª Séries	22.900.000	22.900.000
2.1.1.1 — Pessoal Civil		22.900.000
08.07 — Coordenadoria de Ensino do Interior		
	Correntes	TOTAL
08.42.188.2.001 —		
Ensino de 1.ª a 8.ª Séries	136.500.000	136.500.000
2.1.1.1 — Pessoal Civil		136.500.000

Reduz**99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

99.99 — Reserva de Contingência

99.99.999.2.001 —

	TOTAL
Reserva de Contingência	159.400.000
0.0.0.0 — Reserva de Contingência	159.400.000

Reserva de Contingência

0.0.0.0 — Reserva de Contingência

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 07-01-81, conforme segue:

ANEXO I**Suplementa****08 — SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

08.06 — Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo

TOTAL	22.900.000
2.ª Quota	22.900.000

2.ª Quota

08.07 — Coordenadoria de Ensino do Interior

TOTAL	136.500.000
2.ª Quota	136.500.000

2.ª Quota

Reduz**99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA****ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	159.400.000
4.ª Quota	159.400.000

4.ª Quota

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Kunitomo Watanabe, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 15 de abril de 1981.

Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.896, DE 15 DE ABRIL DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Saúde, com a finalidade de construir Centros de Saúde na Região da Grande São Paulo e no Município de Mauá,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe os artigos 5.º e 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 498.000.000,00 (quatrocentos e noventa e oito milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa**09 — SECRETARIA DA SAÚDE**

09.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

4.1.1.0 — Obras e Instalações		498.000.000
13.75.025.1.002 —		
Const. Ampl. Ref. C.S. Lab. Hosp. Amb. — Reg. 01	498.000.000	498.000.000

Projeto**Capital****TOTAL****Reduz****99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

99.99 — Reserva de Contingência

0.0.0.0 — Reserva de Contingência

Atividade	Correntes	TOTAL
99.99.999.2.001 —		
Reserva de Contingência	100.000.000	100.000.000

Reserva de Contingência

Artigo 2.º — O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros), provenientes da Reserva de Contingência;

II — Cr\$ 398.000.000,00 (Trezentos e noventa e oito milhões de cruzeiros), provenientes de operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal — Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, nos termos do inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 07/01/81, conforme segue:

ANEXO I**Suplementa****09 — SECRETARIA DA SAÚDE
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

09.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

TOTAL	498.000.000
2.ª Quota	140.000.000
3.ª Quota	140.000.000
4.ª Quota	218.000.000

2.ª Quota

3.ª Quota

4.ª Quota

Reduz**99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	100.000.000
4.ª Quota	100.000.000

4.ª Quota

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Kunitomo Watanabe, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 15 de abril de 1981.

Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.897, DE 15 DE ABRIL DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar os recursos orçamentários da Secretaria da Saúde, visando à realização do Seminário Internacional de Urologia Pediátrica,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito suplementar de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa**09 — SECRETARIA DA SAÚDE**

09.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos		5.000.000
--	--	-----------

Atividade	Correntes	TOTAL
13.75.020.2.001 —		
Coordenação Geral da Pasta	5.000.000	5.000.000

Coordenação Geral da Pasta

Reduz**99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

99.99 — Reserva de Contingência

9.0.0.0 — Reserva de Contingência		5.000.000
---	--	-----------

Atividade	Correntes	TOTAL
99.99.999.2.001 —		
Reserva de Contingência	5.000.000	5.000.000

Reserva de Contingência

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I**Suplementa****09 — SECRETARIA DA SAÚDE****ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

09.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

TOTAL	5.000.000
4.ª Quota	5.000.000

4.ª Quota

Reduz**99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA****ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	5.000.000
4.ª Quota	5.000.000

4.ª Quota

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Kunitomo Watanabe, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 15 de abril de 1981.

Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.